

DECRETO N.º 17.909, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 1.951.493,71 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três cruzeiros e setenta e um centavos) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.02 — LITORAL

Guarujá

Cr\$

"Sociedade Santamarense de Beneficência do Guarujá" . . . . . 1.235.436,54

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

Taubaté

Irmandade de Misericórdia de Taubaté . . . . . 228.524,24

D.R.04 — SOROCABA

Itu

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itu . . . . . 143.961,48

Piedade

Santa Casa de Misericórdia de Piedade . . . . . 95.356,82

D.R.05 — CAMPINAS

Leme

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme . . . . . 55.422,31

D.R.09 — ARAÇATUBA

Penápolis

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis . . . . . 92.013,50

D.R.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Santo Anastácio

Irmandade do Hospital de Caridade "Anita Costa" . . . . . 100.778,82

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981. PAULO SALIM MALUF, Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social, Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.910, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 4.740.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.03 — VALE DO PARAÍBA

Caçapava

Cr\$

Hospital e Maternidade Nossa Senhora D'Ajuda . . . . . 2.000.000,00

São Bento do Sapucaí

Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí . . . . . 1.000.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Torrinha

"Irmandade do Hospital de Caridade Padre Nicanor Merino" . . . . . 500.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Paulo de Faria

Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria . . . . . 500.000,00

Tabapuã

Associação Beneficente de Tabapuã, Departamento: Hospital Maria do Valle Pereira . . . . . 240.000,00

D.R.09 — ARAÇATUBA

Murutinga do Sul

Irmandade da Santa Casa de Murutinga do Sul . . . . . 500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981. PAULO SALIM MALUF, Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social, Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.911, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.-06 — RIBEIRÃO PRETO

Batatais

Cr\$

Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo . . . . . 30.000,00

D.R.-11 — MARÍLIA

Santa Cruz do Rio Pardo

Lar da Criança «Fermínio Magrani» . . . . . 30.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981. PAULO SALIM MALUF, Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social, Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981. Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.912, DE 29 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à seguinte instituição assistencial:

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Santa Rita do Passa Quatro

Ação Paroquial de Assistência da Paróquia de Santa Rita do Passa Quatro — Arquidiocese de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 29 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.697, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 15-9-81

No Quadro anexo:

Regional-Município — Entidades

D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO

Capital

onde se lê: Associação Feminina de Estudos Universitários (AFESU) leia-se: Associação Feminina de Estudos Sociais e Universitários (AFESU)

D.R.05 — CAMPINAS

Jarinú

onde se lê: Instituto Lar de Jesus leia-se: Instituto Lar de Jesus, com sede na Capital, para o Departamento de Jarinú

DECRETO N.º 17.727, DE 25 DE SETEMBRO DE 1981

Aprova o Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, disciplinado pela Lei n.º 440, de 24-9-74, com alterações nela introduzidas

Retificação do Suplemento do D.O. de 26-9-81 no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias e da republicação do Anexo I no D.O. de 21-10-81

No artigo 172, "caput" —

onde se lê:

Artigo 172 — O imposto incidente nas sucessivas saídas dentro do Estado de amêndoa, avelã, castanha, noz, pera e maçã, importadas do exterior, desde que não tenham sofrido qualquer processo de industrialização, ainda que primário, será recolhido, antecipadamente, pelo estabelecimento importador atacadista, por ocasião das vendas que efetuar (Lei 440/74, art. 11, VII, na redação da Lei 2252/79, art. 1.º, IV).

leia-se:

Artigo 172 — O imposto incidente nas sucessivas saídas dentro do Estado de amêndoa, avelã, castanha, noz, pera e maçã, importadas do exterior, excluídas as provenientes de países-membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), desde que não tenham sofrido qualquer processo de industrialização, ainda que primário, será recolhido, antecipadamente, pelo estabelecimento importador atacadista, por ocasião das vendas que efetuar (Lei 440/74, art. 11, VII, na redação da Lei 2252/79, art. 1.º, IV).

No Anexo I, grupo 34 —

onde se lê:

34 03 Máquinas para soldar ou cortar . . . . . 84.50.03.01 e 84.40.03.02

leia-se:

34 03 Máquinas para soldar ou cortar . . . . . 84.50.03.01 e 84.50.03.02

DECRETO N.º 17.890, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

Retificação

Artigo 1.º —

Reduz

09 — SECRETARIA DA SAUDE

09.01 —

onde se lê: Atividade leia-se: Atividades Correntes Capital TOTAL TOTAL

DECRETO N.º 17.900, DE 27 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

Retificação do D.O. de 28-10-81

Artigo 1.º —

II —

I — Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista — .....

onde se lê: . . . . .PI — 1420;

leia-se: . . . . .PI — P-1420;